

**TC 004.633/2011-3**

**Apenso:** TC 000.192/2008-3

**Tipo de processo:** Relatório de Auditoria

**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado da Paraíba

**Responsáveis:** Francisca Denise Albuquerque de Oliveira (408.667.004-63); Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68); Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Vera Maria Nóbrega de Lucena (067.529.774-53)

**Interessado:** Fundação de Ação Comunitária (FAC)

**Advogados:** Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Paulo Sabino de Santana (OAB/PB 9.231); Carlos Frederico Nóbrega Farias (OAB/PB 7.119).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2892/2014-TCU-Plenário, à peça 291, resolvendo acolher as razões de justificativas apresentadas pelas Sras. Francisca Denise de Albuquerque de Oliveira e Vera Maria Nóbrega de Lucena, ex-presidentes da Fundação de Ação Comunitária (FAC), bem como acolher parcialmente as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Gilmar Aureliano de Lima e Antônia Lúcia Navarro Braga, aplicando-lhes individualmente multa;

2. Considerando que foi determinado dar ciência do teor da deliberação aos responsáveis e dos demais interessados;

3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.

4. Em seguida, elabore(m)-se as respectivas notificações/comunicações aos seguintes responsáveis/interessados:

- a) Antônia Lúcia Navarro Braga, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rafael Santiago Alves OAB/PB 15975 (CPF: 049.099.314-14), procuração à peça 242;
- b) Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9231 (CPF: 518.383.544-68), procuração à peça 263;



- c) Gilmar Aureliano de Lima (CPF: 714.551.594-68);
- d) Vera Maria Nóbrega de Lucena, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Frederico Nobrega Farias, OAB/PB 7119 (CPF: 759.606.484-15), procuração à peça 260; e
- e) Fundação de Ação Comunitária, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, OAB/PB 5.900 (CPF: 568.680.144-49), procuração na peça 260.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 18 de novembro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]  
**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**  
Secretário